



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA ENGFORT CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGFORT CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.672.940/0001-10, sediada na Av. Dr. Fabio Wanderley, 311, Cidade Universitária, em Maceió/AL, representada pelo Senhor **BRUNO AFONSO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.085391/2021-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 21/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **26/10/2024 a 25/10/2025**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.567.560,59** (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM I						R\$ 1.129.594,32
ITEM II SEM BDI						R\$ 1.958.048,57
BDI					24,51%	R\$ 479.917,70
TEM II + BDI						R\$ 2.437.966,27
MÃO DE OBRA RESIDENTE						
ITEM	CARGOS	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO	CUSTO MENSAL DO POSTO	CUSTO MENSAL DOS PROFISSIONAIS	CUSTO ANUAL DOS PROFISSIONAIS
1	Nível Superior - Engenheiro PLENO	1	1	R\$ 23.440,88	R\$ 23.440,88	R\$ 281.290,56
2	Nível Superior - Arquiteto PLENO	1	1	R\$ 23.440,88	R\$ 23.440,88	R\$ 281.290,56
3	Técnico de Nível Médio - PLENO	1	1	R\$ 7.445,82	R\$ 7.445,82	R\$ 89.349,84
4	Nível Superior - Engenheiro JÚNIOR	1	1	R\$ 16.098,13	R\$ 32.196,26	R\$ 386.355,12
5	Técnico de Nível Médio - JÚNIOR	1	1	R\$ 7.609,02	R\$ 7.609,02	R\$ 91.308,24
TOTAL DA MÃO DE OBRA RESIDENTE					R\$ 94.132,86	R\$ 1.129.594,32
Item I + Item II com BDI						R\$ 3.567.560,59

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130005/00001
Fonte de Recurso: 1000
Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001
Natureza de Despesa: 339037 e 339039
Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2024NE000100

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Representante legal da **CONTRATANTE**

BRUNO AFONSO DA SILVA
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AFONSO DA SILVA, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 12/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARIA DE JESUS, Testemunha**, em 12/07/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 13/07/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36454029** e o código CRC **AE083108**.